



**Disciplina:** DIREITO TRIBUTÁRIO I  
**Professores:** Luís Eduardo Schoueri e Roberto Quiroga Mosquera  
**Turma:** 4º Ano Diurno/Noturno

## Seminário – 1º semestre de 2017

### Caso 04 – Competência Tributária

A SOCIEDADE MUNDO MAIS VERDE S.A. produz nas principais zonas rurais do país hortaliças. O slogan da empresa é *“saído fresquinho da minha horta”*.

Diante do crescimento da sua atuação no mercado paulistano e visando a reduzir os custos de transporte das mercadorias, a MUNDO MAIS VERDE S.A. celebra, em 04 de fevereiro de 2017, um contrato de compra e venda de bem imóvel localizado na Avenida Paulista com a SOCIEDADE BANCOS MODERNOS S.A.

Em 25 de fevereiro de 2017, a MUNDO MAIS VERDE S.A. realiza uma grande reforma no edifício. Todas as paredes são removidas, mantidas apenas as colunas, e em cada um dos 30 andares são plantadas milhares de hortaliças. Diante desta estrutura arquitetônica, o imóvel passou a ser conhecido como o *“pulmão paulistano”*.

Em razão de sua única atividade econômica ser a exploração agrícola, a MUNDO MAIS VERDE S.A. apresenta, em 25 de fevereiro, uma consulta à União Federal sobre a incidência do ITR. Em 04 de abril, a União Federal publica a Solução de Consulta nº 44, segundo a qual no caso há a configuração da hipótese tributária do ITR.

À luz da matéria “Competência Tributária” elaborem:

- (i) como representantes do Fisco, os argumentos cabíveis para justificar a incidência do IPTU; e
- (ii) como representantes do contribuinte, os argumentos cabíveis para justificar a incidência do ITR.

Esclareça-se que demais argumentos que transbordem da temática “Competência Tributária” poderão ser suscitados, devendo, porém, os debates em sala centrar-se no tema da aula para a resolução do caso.

Elementos probatórios poderão ser aportados, desde que não descaracterizem a descrição contida acima.